



8807
C. Mattos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 164/90

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre aumento de vencimentos
dos funcionários da Câmara Municipal."



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 1990
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 164/90
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam concedidos, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1990, um aumento de 20% (vinte por cento) e a partir de 1º (primeiro) de dezembro mais 20% (vinte por cento) sobre os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da tabela de referências do Anexo I da Lei nº. 129, de 31 de outubro de 1990.

§ ÚNICO.- O aumento a partir de 1º (primeiro) de dezembro, do "caput" deste artigo, incide sobre os vencimentos constantes da tabela do Anexo I da Lei nº. 129, de 31 de outubro de 1990, acrescidos de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

ANTONIO ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 1990
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 129.

DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1990, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 111, de 25 de julho de 1990, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990.

- JONAS DE CAMPOS -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 31 de outubro de 1990.

- JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS -
- SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LEI Nº 129, DE 31/OUTUBRO/1990

REFERÊN CIA.-	VALOR	REFERÊN CIA.-	VALOR	REFERÊN CIA.-	VALOR
01	7.545,00	29	16.836,00	57	36.680,00
02	7.776,00	30	16.920,00	58	37.006,00
03	7.996,00	31	17.001,00	59	37.335,00
04	8.251,00	32	17.530,00	60	37.659,00
05	8.498,00	33	18.054,00	61	37.986,00
06	8.754,00	34	18.585,00	62	38.313,00
07	8.999,00	35	19.155,00	63	38.641,00
08	9.200,00	36	19.720,00	64	39.796,00
09	9.545,00	37	20.316,00	65	41.003,00
10	9.830,00	38	20.924,00	66	42.245,00
11	10.141,00	39	21.538,00	67	43.503,00
12	10.433,00	40	22.188,00	68	44.813,00
13	10.750,00	41	22.874,00	69	46.150,00
14	11.075,00	42	23.541,00	70	47.526,00
15	11.411,00	43	24.245,00	71	48.970,00
16	11.749,00	44	24.985,00	72	50.424,00
17	12.110,00	45	25.719,00	73	51.951,00
18	12.460,00	46	26.499,00	74	53.488,00
19	12.848,00	47	27.300,00	75	55.096,00
20	13.231,00	48	28.101,00	76	56.756,00
21	13.614,00	49	28.945,00	77	58.450,00
22	14.020,00	50	29.813,00	78	60.196,00
23	14.456,00	51	30.724,00	79	62.011,00
24	14.889,00	52	31.651,00	80	63.786,00
25	15.344,00	53	32.585,00	81	67.766,00
26	15.795,00	54	33.581,00	82	71.880,00
27	16.273,00	55	34.569,00	83	73.505,00
28	16.754,00	56	35.626,00	84	74.041,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº. 163/90 que trata do aumento de vencimentos do funcionalismo público municipal;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Lei nº. 164/90 que trata do aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal;

Considerando que o Projeto de Lei nº. 165/90 do Executivo trata da suplementação de verbas para pagamento de funcionários.

Diante do exposto requeremos à Mesa, nos termos do Artigo 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Leis colocados em regime de urgência especial e os de N.ºs. 163 e 164/90 incluídos para 1ª Discussão e votação e o de nº. 165/90 incluído para discussão única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de dezembro de 1990.

Juracy Florencio Pinto

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

VEREADOR - PMDB

Lourival Corrêa de Araújo
VEREADOR - PFLSatio Teramae
VEREADOR - PMDBSEUSA F. FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 03 de

de 1990

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Edson Gonçalves
VEREADOR - PDSFortunato Coelho Ramalho
VEREADOR - PMDBKenzi Sugahara
VEREADOR - PMDBHELIO ROBERTO
IVO IRMEUJosé Carlos de Aguiar
VEREADOR - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 164/90

AUTOR:- MESA DA CÂMARA

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

O Projeto é legal e constitucional.

Sob o aspecto orçamentário também está perfeito.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 03
de dezembro de 1990.

Antonio Carlos de Moraes

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Edison Domeniconi

Sátio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu S. de Campos



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 140/90

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam concedidos, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1990, um aumento de 20% (vinte por cento) e a partir de 1º (primeiro) de dezembro mais 20% (vinte por cento) sobre os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da tabela de referências do Anexo I da Lei nº. 129, de 31 de outubro de 1990.

§ ÚNICO.- O aumento a partir de 1º (primeiro) de dezembro, do "caput" deste artigo, incide sobre os vencimentos constantes da tabela do Anexo I da Lei nº. 129, de 31 de outubro de 1990, acrescidos de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

Tadeu Antonio Soares
TÁDEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Sátio Teramae
SÁTIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 542/90

Ibiúna, 04 de dezembro de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 140/90, referente ao Projeto de Lei nº. 164/90 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

YADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 164/90 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, e no mesmo expediente recebeu Requerimento de Urgência Especial e Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Tadeu Antonio Soares.

Certifico ainda que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi o Projeto de Lei nº. 164/90 colocado em 1ª Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Tadeu Antonio Soares.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei em questão foi colocado em 2ª Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do mesmo dia convocada regimentalmente, e aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Tadeu Antonio Soares, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 140/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 542/90 da presente data.
Ibiúna, 04 de dezembro de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO